



**EMENDA DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO
À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
DE ALUMÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

**Através da presente emenda propomos as alterações
que seguem ao Projeto de Lei 28/2026**

Art. 1º Altera a redação do Inciso II do Art. 43 do Projeto de Lei 28/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação dada pelo Parágrafo Único:

“Art. 43 (...)

(...)

II- Envio à Câmara Municipal, em periodicidade mínima trimestral, de relatório circunstanciado sobre o estágio de execução física e financeira das emendas parlamentares, destacando as emendas de execução obrigatória.

”

Sala das sessões, “Plenário Vereador Orlando Silva”, 09 de junho de 2026.

**EDUARDO
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA:

A inserção do Capítulo VII DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, trata-se de tentativa do Executivo de fazer prosperar limitação da atividade legislativa cujos parlamentares por iniciativa individual impõem ao orçamento ações, projetos e atividades de interesse público.

No caso do Artigo 43, II, se reduziu para trimestralmente o envio das execuções das emendas dos vereadores.

EDUARDO
VEREADOR



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=F01X-Z9U8-MC9F-1029>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F01X-Z9U8-MC9F-1029